



Processo: TC n.º 012.643/2014-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Paulo Marcelino Andreoli
Gonçalves (CPF: 429.070.559-68).

PROPOSTA DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Em vista da prolação do Acórdão Condenatório n.º 2.195/2015-TCU-2ª Câmara (p. 19), foram expedidos os ofícios abaixo, de notificação de julgamento de contas irregulares com dívida, endereçados ao responsável, Sr. Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, devolvidos a esta Secretaria, pelos Correios, pelos respectivos motivos:

- Ofício n.º 0601/2015, encaminhado para o endereço do Sr. Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, constante da pesquisa à base CPF da RFB (p. 22), devolvido pelo motivo “Recusado” (p. 23, 26 e 27);

- Ofício n.º 0900/2015, encaminhado para o endereço do Sr. Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, constante da pesquisa ao INFOSEG (p. 31), devolvido pelo motivo “Recusado” (p. 36, 44 e 46);

- Ofício n.º 0901/2015, encaminhado para o endereço do Sr. Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, constante da pesquisa ao INFOSEG (p. 32), devolvido pelo motivo “Não existe o número” (p. 40, 41 e 48);

- Ofício n.º 0902/2015, encaminhado para o endereço do Sr. Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, constante da pesquisa ao INFOSEG (p. 33), devolvido pelo motivo “Não existe o número” (p. 39, 42 e 47);

- Ofício n.º 0903/2015, encaminhado para o endereço do Sr. Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, constante da pesquisa ao INFOSEG (p. 34), devolvido pelo motivo “Mudou-se” (p. 38, 45 e 49);

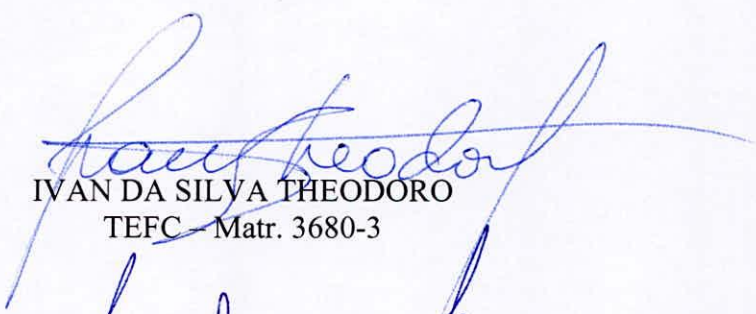
- Ofício n.º 0904/2015, encaminhado para o endereço do Sr. Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, constante da pesquisa ao INFOSEG (p. 35), Recebido em 26/08/2015 (p. 37 e 43) sem manifestação do responsável até o vencimento do prazo, que se deu em 10/09/2015.

Foi tentado, ainda, contato telefônico com o responsável em seu telefone residencial, presente na pesquisa na base CPF (p. 30), (44) 3542-1180, nesta data, sem sucesso. É dada a informação de “Não foi possível completar a sua ligação. Verifique o número discado”.



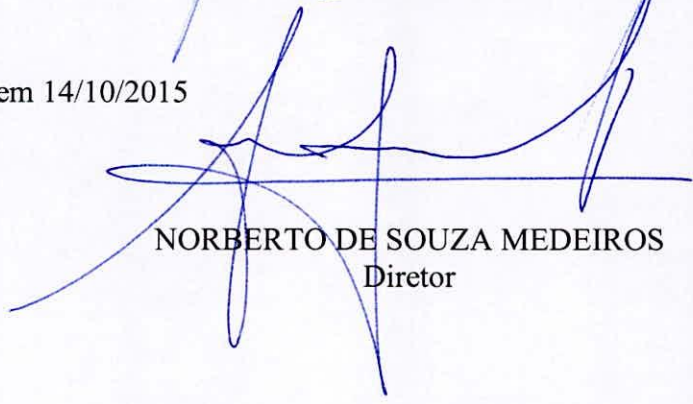
Em face do exposto, considerando as tentativas de localização acima descritas, e com fulcro no Art. 1º “caput”, Art. 2º, inciso IV, Art. 3º, inciso IV, parágrafos 2º e 3º, e Artigo 7º, inciso II, todos da Resolução TCU nº 170, de 30 de junho de 2004, proponho que a comunicação de notificação de julgamento de contas irregulares com dívida, ao responsável Sr. Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves (CPF: 429.070.559-68), seja efetuada por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União.

À consideração superior.
SECEX/PR, em 14/10/2015.



IVAN DA SILVA THEODORO
TEFC - Matr. 3680-3

De acordo,
1ª DT/SECEX-PR, em 14/10/2015



NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS
Diretor